

REGULAMENTO HEPATOLOGIA EM REDE – APEF

Preâmbulo

A investigação é fundamental para a construção e expansão do conhecimento científico, sendo este o alicerce estruturante para a melhoria da prestação de cuidados em saúde. Numa época em que a ciência evolui rapidamente e se torna cada vez mais complexa, assume extrema importância o trabalho contínuo de cooperação entre investigadores e a promoção de sinergias entre os diferentes domínios da investigação.

Neste contexto, o estímulo da investigação nacional em Hepatologia constitui tarefa prioritária e ajudar a desenvolver e difundir projetos de investigação competitivos é um objetivo no qual a Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado está empenhada. O Programa Hepatologia em Rede visa ampliar e reforçar a posição científica da Hepatologia nacional, conferindo-lhe foco e visibilidade.

Com o presente Regulamento pretende-se definir a estrutura organizativa e funcional do Programa Hepatologia em Rede da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado.

Artigo 1º

Designação e missão

A Hepatologia em Rede é um programa da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado que tem como missão o estímulo e o desenvolvimento da investigação em Hepatologia. Para tal promove atividades interdisciplinares de investigação, incentivando a produção e divulgação de conhecimento científico relevante na área da Hepatologia e reforçando a importância da investigação em rede nesta área.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos do programa Hepatologia em Rede:

- 1) Potenciar e desenvolver a investigação nacional na área da Hepatologia, em ciência básica e clínica, estimulando a sua internacionalização;
- 2) Homogeneizar a nível nacional a qualidade científica dos trabalhos produzidos;
- 3) Estimular o diálogo científico e promover a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre diferentes unidades de investigação em Hepatologia, nacionais e internacionais, potencializando sinergias e projetos de investigação em rede;

- 4) Ampliar a produção científica e promover a realização de trabalhos de investigação com crescente qualidade e relevância;
- 5) Difundir nas comunidades educativa e científica, nacional e internacionalmente, a investigação realizada em Hepatologia;
- 6) Apoiar a formação de jovens investigadores;
- 7) Incentivar a submissão de projetos de investigação a programas específicos de financiamento, nacionais e internacionais, auxiliando na criação de condições para a sua exequibilidade;
- 8) Centralizar contactos de referência em instituições estrangeiras para fins de investigação e formação científica específica;
- 9) Divulgar o seu programa de trabalhos e os resultados do mesmo.

Artigo 3º

Comissão científica

A Comissão científica do programa Hepatologia em Rede e da APEF é constituída por hepatologistas investigadores em instituições nacionais e internacionais. A Comissão científica é liderada por um Coordenador, e encontra-se na dependência da Direção da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado. A cada 3 anos, finalizará a Comissão o seu programa de trabalhos, podendo ser reconduzida, alterada a sua composição ou extinta.

São competências da Comissão científica:

- 1) Participar na elaboração do plano de atividades do programa Hepatologia em Rede e contribuir na consecução dos objetivos delineados, exercendo as suas funções em conformidade com o presente Regulamento;
- 2) Difundir e promover as iniciativas do Programa junto das unidades de investigação pertencentes a instituições hospitalares e/ou académicas;
- 3) Propor formas de cooperação e intercâmbio científico entre instituições hospitalares e/ou académicas, nacionais e estrangeiras;
- 4) Analisar projetos de investigação para os quais seja requerido o seu parecer crítico, contribuindo para a melhoria dos mesmos ao longo do seu desenvolvimento e para a definição dos apoios necessários a desencadear pelo Programa para a sua execução;
- 5) Garantir critérios de excelência e rigor na conceção dos projetos de investigação;

- 6) Auxiliar na preparação e submissão de artigos tendo em vista a publicação em revistas científicas indexadas e de reconhecido prestígio na área da Hepatologia;
- 7) Avaliar cientificamente os trabalhos submetidos para o Congresso Português de Hepatologia e as candidaturas de projetos aos diferentes fundos de investigação e apoio à formação concedidas pela Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado em colaboração com outras entidades;
- 8) Constituir a Comissão científica do *liver.pt*, estimulando o Registo Nacional de Doenças Hepáticas e favorecendo o *liver.pt* como base de dados para futuros projetos de investigação nacionais;
- 9) Reunir regularmente e sempre que convocada pelo Coordenador;
- 10) Elaborar relatórios anuais de atividades desenvolvidas pela Comissão e apresentar os respetivos resultados à data do Congresso Português de Hepatologia;

No exercício da missão para que foi designada, a Comissão científica tem o direito de:

- 1) Participar em ações de formação, coordenação ou outras, promovidas pelo Programa Hepatologia em Rede;
- 2) Beneficiar de estrutura logística por parte da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado, nomeadamente no que respeita ao apoio de secretariado e utilização das instalações.

Artigo 4º

Coordenação científica

A Comissão científica é presidida por um Coordenador científico, fazendo parte das suas competências:

- 1) Representar, em articulação com a Direção da Associação Portuguesa para o estudo do Fígado, o grupo de trabalho que constitui a Comissão;
- 2) Convocar e organizar reuniões com os membros que integram a Comissão para discussão, planificação e avaliação de atividades;
- 3) Na ausência de deliberações por maioria simples aquando da reunião dos membros da Comissão, cabe ao Coordenador da Comissão científica o voto de qualidade;
- 4) Designar o elemento por si delegado para o substituir na sua falta

Artigo 5º

Adesão ao Programa Hepatologia em Rede

Com o objetivo de facilitar a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre as diferentes unidades de investigação em Hepatologia, incentiva-se a adesão ao programa Hepatologia em Rede:

- 1) A unidade de investigação em Hepatologia deverá preencher um Formulário de Adesão disponível no site da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado e remetê-lo devidamente preenchido para o endereço fornecido para o efeito, dirigido ao Coordenador do Programa Hepatologia em Rede;
- 2) O centro participante deverá designar um elemento de ligação ao Programa Hepatologia em Rede;
- 3) A adesão ao Programa Hepatologia em Rede não obriga à colaboração em todos os projetos de investigação, pelo que a unidade de investigação deverá confirmar sempre a sua participação através do seu elemento de ligação;
- 4) O contacto com o programa Hepatologia em Rede será efetuado pelo email institucional hepatologiaemrede@apecf.com.pt, dirigido ao Coordenador da Comissão Científica ou a um elemento por si delegado.

Artigo 6º

Candidatura dos Projetos de Investigação

O programa Hepatologia em Rede incentiva todos os jovens investigadores e unidades de investigação em Hepatologia, associadas ao Programa, a submeterem Projetos de Investigação na área da Hepatologia que sejam inovadores e que possam contribuir para valorização da Hepatologia Nacional.

- 1) O processo de candidatura deverá incluir:
 - *Curriculum vitae* resumido do investigador principal;
 - Identificação da lista de investigadores e afiliação profissional;
 - Na lista dos investigadores 50% terão de ser associados da APEF, com quotas regularizadas;
 - Sinopse do Protocolo de Investigação: introdução, objetivos, metodologia, calendarização e orçamentos/formas de financiamento;
 - Autorização do Diretor de Serviço para execução do trabalho;

- 2) As candidaturas deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão Científica, através do endereço de e-mail institucional hepatologiaemrede@apef.com.pt, para serem avaliadas;
- 3) Para cada Projeto de Investigação submetido será nomeado um ou mais elementos da Comissão Científica para ser o elo de ligação entre o Investigador Principal e o Programa Hepatologia em Rede;
- 4) A Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado providenciará o suporte estatístico dos trabalhos submetidos, se tal for considerado necessário pela equipa de investigação ou pela Comissão Científica. O elemento nomeado da Comissão Científica para o acompanhamento de cada projeto será também o mediador entre o Investigador Principal e a equipa de apoio estatístico.

Artigo 7º

Responsabilidades do Investigador Principal

- 1) O investigador principal responsabiliza-se pelo cumprimento dos objetivos propostos e pela observância de critérios de qualidade, devendo apresentar à comissão de ética a versão final do projeto, informando o Programa sobre a decisão da apreciação.
- 2) O investigador principal compromete-se a enviar à Comissão Científica, um relatório semestral com as atividades desenvolvidas;
- 3) Em qualquer comunicação ou publicação dos resultados obtidos, deverá ser mencionado que o trabalho foi desenvolvido em cooperação com a Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado (APEF);
- 4) O elemento da Comissão Científica nomeado como elo de ligação entre o Investigador Principal e o Programa Hepatologia em Rede poderá ser incluído na lista de coautores das publicações decorrentes do trabalho científico de acordo com a ordem de importância da sua contribuição no mesmo.

Disposições finais

- 1) Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Comissão Científica;
- 2) O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação e será revogado ou retificado em caso de necessária alteração às premissas do mesmo aquando do término de cada mandato da Comissão científica.